

Agrotools Gestão e Monitoramento Geo – Espacial de Riscos S.A.

CNPJ/MF nº 08.808.179/0001-10

Demonstrações Financeiras Referentes aos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em reais), exceto quando indicado de outra forma

Balço Patrimonial					Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido													
Ativo	Controladora		Consolidado		Nota	Capital social		Reserva legal	Reserva de lucros	Opções outorgadas	Reserva de lucros (prejuízos) acumulados	Participações dos acionistas da Companhia	Total não controladores	Total				
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021		integrado	integrado											
Ativo Circulante																		
Caixa e equivalentes de caixa	4	71.658.493	58.746.756	72.358.657	58.766.496	Saldos em 31 de dezembro de 2020	17.259.437	(258.277)	364.496	6.254.370	23.620.026	(8.330)	23.620.026					
Clientes	5	6.839.741	2.216.754	7.036.602	2.220.055	Lucro/prejuízo do exercício	-	-	-	-	10.194.956	-	10.194.956					
Tributos a recuperar	6	1.052.165	1.052.012	1.079.282	1.054.703	Transferência entre reservas	-	-	-	-	(9.685.208)	-	(9.685.208)					
Outros créditos	7	70.882	70.807	70.882	344.500	Distribuição de dividendos do exercício	18,3	-	-	-	(15.703.816)	-	(15.703.816)					
Total do ativo circulante		79.621.281	62.086.329	80.545.423	62.385.004	Aumento de capital	-	258.277	-	-	-	-	258.277					
Ativo não circulante						Reserva legal	-	-	509.748	-	(509.748)	-	-					
Partes relacionadas	8	2.526.711	782.305	-	-	Saldos em 31 de dezembro de 2021	74.259.437	-	874.244	235.762	75.369.443	(8.330)	75.361.113					
Imobilizado	9	1.607.221	895.030	1.607.221	895.030	Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(3.966.684)	(10.016)	(3.976.700)					
Intangível	10	23.821.400	15.760.585	23.821.400	15.760.585	Complemento de distribuição de dividendos do exercício anterior	18,2	-	-	(235.762)	(119.446)	-	(355.208)					
Total do ativo não circulante		27.955.332	17.437.920	25.428.621	16.655.615	Aumento de capital	18,3	22.999.888	-	-	-	-	22.999.888					
Total do ativo		107.576.613	79.524.249	105.974.044	79.041.219	Reserva legal	18,2	-	(874.244)	-	874.244	-	-					
						Reserva – plano de outorga de ações	18,4	-	-	5.707.089	-	-	5.707.089					
Passivo e patrimônio líquido						Ajuste de Exercício Anterior	-	-	-	-	2.652	1.572	4.224					
Passivo circulante						Saldos em 31 de dezembro de 2022	97.259.325	-	5.707.089	(3.209.234)	99.757.180	(16.774)	99.740.406					
Financiamentos a pagar	11	402.066	196.046	402.067	196.046	As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.												
Fornecedores	12	589.685	355.518	589.965	677.093	Demonstração do resultado					Demonstração dos Fluxos de Caixa							
Obrigações tributárias	13	1.749.108	937.146	1.805.053	945.493													
Obrigações trabalhistas	14	2.576.057	1.080.771	2.594.900	1.084.087													
Outras obrigações	15	447.929	6.834	447.928	6.836													
Dividendos a pagar	16	376.180	753.883	376.180	753.883													
Total do passivo circulante		6.141.025	3.330.198	6.215.883	3.663.438													
Passivo não circulante																		
Outras obrigações	15	1.678.408	824.608	1.775	16.668													
Total do passivo não circulante		1.678.408	824.608	1.775	16.668													
Total do passivo		7.819.433	4.154.806	6.233.658	3.680.106													
Patrimônio líquido																		
Atribuído aos acionistas da Controladora																		
Capital social	18,1	97.259.325	74.259.437	97.259.325	74.259.437													
Reserva legal	18,2	-	874.244	-	874.244													
Opções outorgadas	18,4	5.707.089	-	5.707.089	-													
Reserva de lucros	18,3	-	235.762	-	235.762													
Prejuízos acumulados	18,3	(3.209.234)	(3.209.234)	-	-													
Participação dos não controladores		99.757.180	75.369.443	99.757.180	75.369.443													
Total do patrimônio líquido		99.757.180	75.369.443	99.740.406	75.361.113													
Total do passivo e patrimônio líquido		107.576.613	79.524.249	105.974.044	79.041.219													

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado

	Nota	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita operacional líquida	19	25.510.019	20.502.935	28.543.302	20.517.099
Custo dos serviços prestados	20	(12.590.912)	(6.109.163)	(15.069.948)	(6.109.163)
Lucro bruto		12.919.107	14.393.772	13.473.354	14.407.936
Despesas gerais e administrativas	21	(19.931.784)	(8.124.653)	(21.350.527)	(8.971.729)
Outras receitas e (despesas) operacionais	22	(138.211)	6.995.652	(138.212)	6.995.650
Resultado de participação em controlada	3,13	(851.141)	(824.608)	-	-
Lucro antes do resultado financeiro		(8.002.029)	12.440.163	(8.015.385)	12.431.857
Recargas financeiras	23	9.185.330	991.281	9.191.193	991.292
Despesas financeiras	23	(242.312)	(773.329)	(244.835)	(773.364)
Lucro antes do IRPJ e CSLL		940.989	12.658.115	930.973	12.649.785
IRPJ e CSLL corrente	24	(4.907.673)	(2.463.159)	(4.907.673)	(2.463.159)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício		(3.966.684)	10.194.956	(3.976.700)	10.186.626
Atribuído a:					
Acionistas da Companhia			(3.966.684)	10.194.956	(8.330)
Participação dos não controladores			(10.016)	(8.330)	(3.976.700)
Total do lucro líquido do exercício					

Demonstração do Resultado Abrangente

	Nota	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Lucro líquido (prejuízo) líquido do exercício		(3.966.684)	10.194.956	(3.976.700)	10.186.626
Outros resultados abrangentes		-	-	-	-
Total do resultado abrangente do exercício		(3.966.684)	10.194.956	(3.976.700)	10.186.626
Atribuído a:					
Acionistas da Companhia			(3.966.684)	10.194.956	(8.330)
Participação dos não controladores			(10.016)	(8.330)	(3.976.700)
Total do resultado abrangente do exercício					

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	Nota	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		(3.966.684)	10.194.956	(3.976.700)	10.186.626
Fluxo líquido do exercício		(3.966.684)	10.194.956	(3.976.700)	10.186.626
Ajustes que não afetam o caixa					
Ajustes de Exercícios Anteriores		2.652	-	-	(8)
Equivalência Patrimonial		851.141	824.609	-	-
Depreciações e amortizações		2.443.462	2.535.668	2.443.462	2.443.462
Baixas Imobilizado		-	64	-	64
Baixas Intangível		1.986.171	-	1.986.171	-
Despesa com imposto de renda e contribuição social		4.907.673	2.463.159	4.907.673	2.463.159
Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa		(54.601)	4.351	(54.601)	4.351
Plano de Outorga de opção de ações		5.707.089	-	5.707.089	-
Decréscimo (acréscimo) nas contas de ativo		11.969.109	15.930.601	11.105.292	15.097.662
Clientes		(4.568.384)	2.006.681	(4.761.946)	2.006.589
Impostos a recuperar		(153)	(1.025.762)	(24.579)	(1.028.453)
Outros créditos		(75)	(35.970)	273.468	(309.513)
Acréscimo (decréscimo) nas contas de passivo					
Fornecedores		234.167	228.701	(87.128)	550.277
Obrigações tributárias		266.121	119.764	313.719	126.728
Obrigações trabalhistas		1.495.286	469.302	1.510.604	471.572
Outras obrigações		443.752	35.000	446.411	115.697
Caixa gerado das (usado nas) atividades operacionais		9.838.824	17.728.317	8.775.841	17.030.559
Imposto de renda e contribuição social pagos		(4.361.832)	(2.494.105)	(4.361.832)	(2.494.105)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		5.477.992	15.234.212	4.414.009	14.536.454
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Partes relacionadas		(1.744.406)	(681.305)	-	-
Investimento		-	(35.000)	-	-
Adições ao imobilizado		(1.065.059)	(479.468)	(1.065.059)	(479.468)
Adições ao intangível		(12.229.786)	(6.764.475)	(12.229.786)	(6.764.475)
Caixa usado nas atividades de investimento		(15.039.251)	(7.960.248)	(13.294.845)	(7.243.943)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Captação de financiamentos		800.359	424.066	800.359	424.066
Financiamentos pagos		(594.340)	(374.162)	(594.340)	(374.162)
Aumento de capital		22.999.888	57.258.277	22.999.888	57.258.277
Dividendos pagos		(732.911)	(15.699.931)	(732.911)	(15.699.931)
Caixa (usado nas) gerado das atividades de financiamento		22.472.996	41.608.250	22.472.997	41.608.250
Aumento/redução no caixa e equivalentes de caixa		12.911.736	48.882.214	13.592.161	48.900.761
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		58.746.756	9.864.542	58.766.496	9.865.735
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		71.658.493	58.746.756	72.358.657	58.766.496
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		12.911.737	48.882.214	13.592.161	48.900.761

representado por 999 quotas no valor de R\$ 1,00 cada ao sócio Agrotools Gestão e Monitoramento Geo Espacial de Riscos S/A e 1 quota no valor de R\$ 1,00 cada ao sócio Bruno Rodrigues Paravati. As demonstrações financeiras da AT Soluções estão demonstradas a seguir:

Passivo e patrimônio líquido

	2022	2021	2022	2021	
Ativo Circulante					
Caixa e equivalentes	700.164	19.739	-	-	
Clientes	196.862	3.300	280	321.576	
Tributos a recuperar	27.117	2.691	55.945	8.347	
Outros créditos	-	273.544	18.633	3.316	
Total do ativo circulante	924.143	299.273	74.588	333.239	
Passivo não circulante					
Outras obrigações	-	-	2.526.711	782.305	
Total do passivo não circulante			2.526.711	782.305	
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)					
Capital social	-	-	1.000	1.000	
Lucros (prejuízos) acumulados	-	-	(1.678.427)	(817.270)	
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)			(1.678.427)	(817.270)	
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)			924.143	299.273	
Demonstração do resultado do exercício					
Receita operacional líquida		3.033.283	14.164	-	
Custo dos serviços prestados		(2.478.035)	-	-	
Lucro bruto		554.248	14.164		
Despesas gerais e administrativas		(1.418.744)	(847.077)	-	
Prejuízo antes do resultado financeiro		(864.496)	(832.913)		
Recargas financeiras		5.862	11	-	
Despesas financeiras		(2.523)	(35)	-	
Prejuízo do exercício		(861.157)	(832.937)		
4. Caixa e equivalentes de caixa					
		2022	2021	2022	2021
Caixa e bancos conta movimento		6.268.872	1.174.202	6.969.036	1.193.942
Aplicações financeiras (a)		61.730.839	57.558.564	61.730.8	

Table with multiple columns and rows containing financial data, including sections for 'Agrotools Gestão e Monitoramento Geo - Espacial de Riscos S.A.', 'Despesas administrativas, comerciais e gerais', and 'Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas'.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/05/2023



BRDOCS



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



São José dos Campos, 3 de maio de 2023 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. Contador José Nestor Gava Filho CRC 2SP000160/O-5

Autonomy Cajamar Logística S.A.

CNPJ/ME 09.687.362/0001-77 - NIRE 35.300.601.653

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de maio de 2023

1. Data, hora e local: Realizada em 03/05/2023, às 10h00 horas, na sede social da **Autonomy Cajamar Logística S.A.**, localizada na cidade de Cajamar/SP, na Rodovia Edgard Maximo Zamboto, s/nº, Lote M1C, bairro Altos de Jordanésia, CEP 07.786-650 ("Companhia").

2. Convocação: Dispensada a convocação em vista do comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das S.A.") e do Art. 9º do Estatuto Social da Companhia.

3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

4. Mesa: Nos termos do Art. 128 da Lei das S.A. e do Art. 9º, §3º do Estatuto Social da Companhia, foi designado para presidir a reunião o Sr. **Fabio Inacio de Carvalho**, quem convidou a mim, Sr. **Farley Menezes da Silva**, na qualidade de secretário.

5. Ordem do dia: Aberta a sessão, declarou o Sr. Presidente que, naquela reunião, seriam apreciadas e votadas as seguintes matérias: (a) o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 1.037.000,00, mediante a emissão de 1.037.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (b) a redução do capital social da Companhia, no montante total de R\$ 362.000,00, mediante o cancelamento de 362.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, inscritas e integralizadas, nos termos dos Arts 173, caput e 174 da Lei das S.A., por julgarem os acionistas que parcela do capital social é excessivo em relação às atividades desempenhadas pela Companhia; (c) caso uma ou ambas as matérias anteriores sejam aprovadas, a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e (d) caso as matérias anteriores sejam aprovadas, autorizar os administradores da Companhia a adotar as providências necessárias.

6. Lavratura da ata: Registrar que a ata que se refere a presente AGE será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do Art. 130 da Lei das S.A.

7. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidem: **(a)** aumentar o capital social da Companhia, dos atuais R\$ 80.752.498,00, totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 81.789.498,00, um aumento efetivo, portanto, de R\$ 1.037.000,00, mediante a emissão de 1.037.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada, fixado com base no Art. 170, §1º da Lei das S.A., a serem subscritas e integralizadas da seguinte forma: (1) o acionista **Roberto Miranda de Lima** subscreve, neste ato, 155.000 das novas ações ordinárias, com preço de emissão de R\$ 1,00 cada, pelo valor total de R\$ 155.000,00, que foram integralizadas, em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição anexo à presente Ata como Anexo I; e (2) o acionista **Robert Charles Gibbins** subscreve, neste ato, 882.000 das novas ações ordinárias, com preço de emissão de R\$ 1,00 cada, pelo valor total de R\$ 882.000,00, que foram integralizadas, em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição anexo à presente Ata como Anexo II. Os demais acionistas, neste ato, renunciam expressamente ao direito de preferência que lhes assiste para a subscrição das ações ordinárias ora emitidas, nos termos do Art. 171, §2º da Lei das S.A. **(b)** considerando que o capital social da Companhia está totalmente integralizado, **aprovar a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 362.000,00**, passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 81.789.498,00 para R\$ 81.427.498,00, com o cancelamento de 362.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, inscritas e integralizadas, por julgarem os acionistas que a parcela do capital social da Companhia equivalente ao capital reduzido é excessivo em relação às atividades desempenhadas pela Companhia, nos termos do Art. 173, caput, parte final e Art. 174, ambos da Lei das S.A. As ações ordinárias ora canceladas pertencem exclusivamente à Cajamar Log Holding SÁRL, inexistindo cancelamento das ações ordinárias detidas pelos demais acionistas da Companhia. A restituição do capital social excessivo, no valor de R\$ 362.000,00, será paga à acionista Cajamar Log Holding SÁRL, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para a conta bancária da referida acionista, a ocorrer até 31/05/2023, correspondente a 362.000 ações ordinárias ora canceladas. **(c)** diante das matérias anteriormente aprovadas, os acionistas da Companhia aprovam a alteração do caput do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte nova redação: "**Art. 5º.** O capital social da Companhia é R\$ 81.427.498,00, dividido em 81.427.498 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." Adicionalmente, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar na forma do Anexo III. **(d)** autorizar os administradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à execução das deliberações ora aprovadas.

7. Publicação: A redução do capital social ora deliberada tornar-se-á efetiva após o prazo de 60 dias previsto no Art. 174 da Lei das S.A., sendo que a data de início para tal será a publicação da presente ata nos jornais aplicáveis.

8. Encerramento: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes à AGE.

9. Assinaturas: Presidente da Mesa: **Fabio Inacio de Carvalho**. Secretário: **Farley Menezes da Silva**. Acionistas: **Roberto Miranda de Lima**; **Robert Charles Gibbins** (p. Roberto Miranda de Lima) e; **Cajamar Log Holding SÁRL** (p. Farley Menezes da Silva). **Cajamar/SP, 03/05/2023. Mesa: Fabio Inacio de Carvalho, Presidente; Farley Menezes da Silva, Secretário. Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, regência, sede e duração.** Art. 1º. **Autonomy Cajamar Logística S.A. ("Companhia")** é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social ("**Estatuto Social**"), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("**Leis**").

Art. 2º. A Companhia tem foro na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rodovia Edgard Maximo Zamboto, S/N, Lote M1 C - Altos de Jordanésia, CEP 07786-650. A Companhia poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional. Para todos os fins legais, uma parte do capital social deverá ser alocado para cada filial ou estabelecimento.

Art. 3º. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

Capítulo II. Objeto. Art. 4º. O objeto social da Companhia consiste na prática das seguintes atividades: (i) o desenvolvimento, a incorporação e a exploração comercial de galpões, condomínios industriais e centros de distribuição; (ii) a armazenagem de mercadorias; (iii) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

Capítulo III. Capital social e ações. Art. 5º. O capital social da Companhia é R\$ 81.427.498,00, dividido em 81.427.498 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§Único. Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral, observado as provisões do Art. 6º abaixo, e deverá conferir ao seu titular o direito de receber dividendos e lucros *pro rata* à participação de cada acionista.

Art. 6º. O número total de votos que podem ser exercidos em relação às ações ordinárias, relativas a quaisquer matérias sobre as quais os acionistas tenham direito de voto, deverá, a todo tempo, não ser superior ao número de votos mais próximo possível ao equivalente a 30%, e não mais que 30%, do total de votos que possam ser exercidos em relação à respectiva matéria. Os termos deste Art. 6º tem a finalidade de limitar o número de votos que podem ser exercidos em relação às ações ordinárias, sendo que cada detentor de ações ordinárias exercerá o seu direito de voto, de forma proporcional ao número de ações ordinárias que possui.

Capítulo IV. Assembleia geral. Art. 7º. Além das matérias indicadas nos demais Arts do presente Estatuto Social e sujeitas aos termos e condições estabelecidos no Art. 6º acima, as matérias abaixo dependem de aprovação dos acionistas representando ao menos 75% do total de votos disponíveis em relação às ações ordinárias e preferenciais, exceto quando quórum mais elevado for exigido por Lei, pelo presente Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas: (a) qualquer modificação do presente Estatuto Social; (b) a incorporação, fusão, cisão da Companhia, ou qualquer outra forma de reorganização societária; (c) qualquer emissão de novas ações, ou títulos conversíveis em ações, títulos de dívida, bônus de subscrição, opções ou outros direitos, quaisquer instrumentos financeiros, refinanciamento, reformulação, ampliação ou acordo em relação a qualquer endividamento de qualquer imóvel de propriedade da Companhia, mesmo que tal endividamento seja garantido ou não, ou a criação ou permissão da existência de qualquer ônus em relação ao respectivo endividamento, sujeito às exceções descritas no Acordo de Acionistas; (d) a designação ou destituição de diretores e estipulação da respectiva remuneração; (e) a aprovação das contas da administração; (f) a abertura e encerramento de filiais; (g) a distribuição de dividendos; (h) a tomada de qualquer ação no âmbito da lei de falência e reorganização incluindo, sem limitação, (i) propositura de qualquer processo para que a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja declarada falida ou insolvente, ou o consentimento para a propositura de qualquer ação de falência ou insolvência contra o Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, (ii) o pedido, ou consentimento a qualquer pedido, de reorganização ou anistia em relação à Companhia ou qualquer de suas subsidiárias nos termos da legislação aplicável, (iii) consentimento com a nomeação de um liquidante, síndico, cessionário, administrador (ou cargo semelhante) da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias ou em relação a uma parte substancial dos bens de sua propriedade, (iv) a realização de qualquer acordo extra judicial com credores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, ou o reconhecimento, por escrito, da incapacidade da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias de honrar com as suas dívidas nas respectivas datas de vencimento, ou (v) a tomada de medidas para a realização do disposto em qualquer dos itens anteriores) em relação à Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou em relação à liquidação, dissolução da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias e a nomeação e destituição dos liquidantes e da revisão e aprovação de suas contas; e (i) a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar os atos relacionados neste Art. 7º.

§Único. Sem prejuízo do disposto no Art. 7º acima, e dos termos e condições previstos no Art. 6º, as seguintes matérias dependem de aprovação dos acionistas representando pelo menos 98% do total de votos disponíveis em relação às ações ordinárias e ações preferenciais, exceto quando quórum mais elevado for exigido por Lei, pelo presente Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas: (a) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, se tal alteração for potencialmente prejudicial, direta ou indiretamente, aos direitos dos detentores de ações preferenciais; (b) celebração de quaisquer contratos, acordos ou outros compromissos pela Companhia com ou em relação a qualquer pessoa que seja afiliada, quotista, acionista, conselheiro, diretor e/ou empregado de acionistas da Companhia. O termo "afiliada", quando relacionado a qualquer pessoa, significa qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum de tal pessoa; (c) qualquer decisão de aquisição de bem imóvel que tenha sido identificado por um acionista, sem o consentimento dos demais acionistas; e (d) qualquer decisão de obtenção de financiamento cujo montante exceda em mais de 50% o valor do ativo financiado.

Art. 8º. Sem prejuízo do disposto no Art. 7º deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, as seguintes matérias dependem da aprovação dos acionistas detentores de ações ordinárias, sujeito aos termos e condições do Art. 6º: (a) a outorga de garantias pessoais ou reais relacionadas às atividades da empresa ou operações de terceiros; (i) incorrer em qualquer endividamento, assumir compromisso a esse respeito, onerar qualquer um dos ativos da Companhia, ou tomar qualquer decisão a respeito dos termos comerciais de tais transações; (k) a concessão de qualquer empréstimo ou crédito (exceto em relação a títulos de crédito no curso normal dos negócios) ou a outorga de qualquer garantia, indenização (que não as obrigações e indenizações de praxe exigidas periodicamente por credores hipotecários dos imóveis detidos pela Companhia); (l) qualquer aquisição direta ou indireta de bem imóvel ou de qualquer direito sobre bem imóvel; (m) a celebração de qualquer acordo de compra e venda em relação à aquisição ou alienação de qualquer imóvel, em formato substancialmente diferente daquele previamente aprovado por escrito pelos acionistas, pelos detentores de ações ordinárias, ou incorrendo em dívidas ou passivos potenciais diferentes daqueles previamente aprovados; (n) qualquer expansão, renovação, desenvolvimento, re-desenvolvimento, ou outra alteração substancial, de qualquer imóvel detido pela Companhia não previsto em qualquer plano de desenvolvimento ou plano anual de propriedade aprovados, ou qualquer outro relacionado a eles; (o) qualquer decisão relevante em relação a benfeitorias ou construção que não esteja de acordo com o plano de desenvolvimento pré-forma, plano de desenvolvimento ou plano anual de propriedade então existente em relação aos imóveis detidos pela Companhia; (p) qualquer locação, contrato ou oferta para locação, sublocação e contrato de arrendamento, presente ou futuro, relativo ao espaço de qualquer imóvel de propriedade da Companhia bem como, qualquer licença ou concessão de direito outorgada a qualquer pessoa, presente ou futura, (que não uma servidão ou de natureza semelhante a uma servidão) para usar ou ocupar qualquer dos imóveis de propriedade da Companhia, em cada caso pelos seus prazos de validade e suas revisões, alterações, correções, mudanças, extensões, renovações ou substituições dos bens ou em relação aos mesmos; (i) para a área superior a 5.000 metros quadrados, se os termos comerciais não forem compatíveis com as condições estabelecidas no plano de locação aprovado, que faça parte de qualquer plano de desenvolvimento para referido imóvel ou do plano anual de propriedade então em vigor, ou (ii) que contenha disposições que venham a divergir, em qualquer aspecto relevante, das disposições de qualquer formato de locação que tenha sido previamente aprovado pelos detentores de ações ordinárias; (q) a rescisão ou modificação de qualquer contrato de locação, ou a renúncia de quaisquer

direitos relevantes do proprietário do imóvel em relação à respectiva locação, quando referida ação não estiver contemplada em nenhum plano de desenvolvimento ou plano anual de propriedade então em vigor; (f) a participação em qualquer *joint venture* ou relacionamento semelhante ou a aquisição de participação em qualquer outra pessoa, indivíduo, sociedade anônima, fundo de investimento, sociedade, sociedade limitada, associação, trust ou outra entidade ou organização, incluindo subdivisão, agência ou veículo governamental ou político; (s) a promoção (*marketing*) de qualquer imóvel para venda e qualquer decisão sobre os termos comerciais do negócio em questão; (t) a contratação de qualquer gestor para a supervisão e administração diária de qualquer ou da totalidade da operação, manutenção e reparo de qualquer imóvel detido pela Companhia, a não ser que referido administrador esteja em uma lista de administradores de propriedade previamente aprovada pelos detentores de ações ordinárias; (u) a nomeação de qualquer empreiteiro, arquiteto ou seguradora, a menos que tal empreiteiro, arquiteto ou seguradora esteja em uma lista de empreiteiros, arquitetos ou seguradores previamente aprovada pelos detentores de ações ordinárias por escrito para a prestação desses serviços; (v) a definição do programa de seguros e apólices para qualquer propriedade de titularidade da Companhia; (w) a definição das políticas de gerenciamento do risco ambiental adotadas pela Companhia e por qualquer bem imóvel detido pela Companhia, incluindo as exigências mínimas de auditoria para a aquisição de quaisquer bens imóveis pela ou em nome da Companhia; (x) a contratação de qualquer consultor ambiental para fazer qualquer trabalho em relação a qualquer propriedade detida pela Companhia, a menos que tal consultor ambiental esteja em uma lista de consultores ambientais previamente aprovada, por escrito, pelos detentores de ações ordinárias; (y) a nomeação de qualquer pessoa que não a Deloitte Touche Tohmatsu como auditores da Companhia ou de suas subsidiárias, ou rescindir a nomeação dos auditores; (z) despesas que excedam o previsto no orçamento anual operacional e de capital em vigor em relação aos bens imóveis de propriedade da Companhia, ou que não estejam contempladas em tal orçamento anual operacional e de capital, sujeito aos termos e condições do Acordo de Acionistas; (aa) qualquer operação entre a Companhia e afiliada, quotista, acionista, conselheiro, diretor e/ou empregado dos acionistas da Companhia. Neste Art. 8º, o termo "afiliada" deverá significar em relação a qualquer pessoa, qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum de tal pessoa, e o termo "pessoa" significa qualquer indivíduo, sociedade anônima, fundo de investimento, sociedade, sociedade limitada, associação, trust ou outra entidade ou organização, incluindo subdivisão, agência ou veículo governamental ou político; (bb) a propositura, defesa de, ou acordo em qualquer processo judicial, ou série de processos judiciais relacionados, que envolvam potenciais danos, passivos ou diminuição em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (que não demandas totalmente cobertas pelas apólices de seguro da Companhia), qualquer ação judicial que envolva qualquer alegação de violação das leis aplicáveis e/ou qualquer processo judicial que afete ou possa afetar de forma relevante a Companhia ou qualquer bem imóvel por esta detido; (cc) a propositura, gerenciamento e acordo em relação à indenização de seguros ou processos de desapropriação com valor superior a R\$ 1.000.000,00; e (dd) a doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que permitido por Lei.

Art. 9º. A Assembleia Geral deverá ser convocada na forma prevista em Lei. Independentemente das formalidades exigidas para a convocação, a Assembleia Geral será considerada devidamente instalada com a presença da totalidade de acionistas. **§1º.** Sem prejuízo aos requisitos estabelecidos em Lei, as notificações de convocação deverão ser entregues aos acionistas com no mínimo 8 dias de antecedência da data marcada para a Assembleia Geral e deverá conter informação sobre o local, a data e a hora da Assembleia Geral e a ordem do dia, bem como qualquer documentação de suporte. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em outra localidade de acordo com o previsto em Lei. **§2º.** Caso não seja exigido um quórum maior pela Lei ou por este Estatuto, a presença de acionistas representando pelo menos 25% do capital votante da Companhia será necessária para constituir o quórum para qualquer Assembleia Geral, em primeira convocação e, em segunda convocação, a Assembleia Geral será instalada pela presença de qualquer número de acionistas. **§3º.** As Assembleias Gerais serão presididas por pessoa designada pelos acionistas no início de cada Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral deverá escolher o secretário. **§4º.** As resoluções serão refletidas em atas lavradas no Livro de Assembleias Gerais. As atas deverão ser assinadas pelo presidente e secretário da mesa e por tantos acionistas quanto forem necessários para a aprovação da resolução em questão, mas sem prejuízo da assinatura de outros acionistas que queiram assiná-las. Cópia das atas ou resumos das resoluções que devam produzir efeitos em relação a terceiros devem ser registradas no registro público competente. **Art. 10.** Os acionistas deverão realizar anualmente a AGO, em até 4 meses subsequentes ao término do exercício social, para revisar as contas dos administradores e aprovar as demonstrações financeiras da Companhia, bem como para eleição de administradores caso necessário, e Assembleias Gerais Extraordinárias quando tratar de assuntos de interesse da sociedade ou previstos em Lei. **§Único.** Cópia das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 dias de antecedência da data da AGO, de acordo com a Lei.

Capítulo V. Administração, Diretoria. Art. 11. A Companhia será administrada por uma diretoria executiva ("**Diretoria**"), nos termos da Lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas. **§1º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 membro ("**Diretores**"), todos profissionais, acionistas ou não, residentes no Brasil, entre os quais um será designado como Diretor Presidente e os demais, caso existam, como Diretores sem designação específica, com um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, inclusive: (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e (e) a gerência, orientação e direção dos negócios relativos à Companhia. **§2º.** A posse de cada membro eleito para a Diretoria deverá ser feita por meio da assinatura do livro de atas de reuniões do órgão competente. **Art. 12.** A Companhia somente se obriga pela assinatura de: (a) qualquer um dos Diretores; ou (le) dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou (ff) um procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **§Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por quaisquer dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, e deverá especificar os poderes outorgados ao procurador. Todas as procurações outorgadas terão prazo de validade, máximo, de 1 (um) ano, com exceção das queles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos.

Capítulo VI. Conselho Fiscal. Art. 13. O Conselho Fiscal será instaurado por determinação dos acionistas e seus poderes, responsabilidades e deveres serão aqueles previstos em Lei. **Art. 14.** O Conselho Fiscal será formado por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e o mesmo número de membros suplentes, eleitos por meio de resolução da Assembleia Geral. **Art. 15.** As reuniões do Conselho Fiscal deverão ocorrer sempre que necessário por meio de convocação enviadas a seus membros. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser refletidas em atas de reunião.

Capítulo VII. Cessão e transferência de ações. Art. 16. A cessão de ações emitidas pela Companhia é sujeita aos termos e condições estabelecidos no Acordo de Acionistas. **Capítulo VIII. Exercício social, balanço e lucros.** Art. 17. O exercício social se encerra no dia 30 de setembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício. **§1º.** Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ser alocados e destinados, conforme deliberação dos acionistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos acionistas na proporção de sua participação no capital social. **§2º.** A Companhia, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros retidos na conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros contabilizados no mais recente balanço anual. **§3º.** No final de cada exercício fiscal, a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras de acordo com a Lei, em conformidade com as normas contábeis vigentes no momento de sua elaboração e ao Acordo de Acionistas. A Companhia poderá, por meio de Assembleia Geral, levantar balanços e distribuir lucros em períodos mais curtos.

Capítulo IX. Liquidação ou falência de acionistas. Art. 18. No caso liquidação ou falência de um acionista pessoa jurídica, ou morte de acionista pessoa física, a Companhia não será dissolvida. As respectivas ações de tal acionista poderão ser adquiridas pelos demais acionistas conforme as disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas. **Capítulo X. Cálculo e pagamento de haveres.** Art. 19. Na hipótese de liquidação das ações de um acionista, as participações detidas, no capital correspondentes deverão ser calculadas de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas e da Lei. **Capítulo XI. Dissolução e liquidação da companhia.** Art. 20. A Companhia será dissolvida por deliberação dos acionistas, e nas demais hipóteses previstas em Lei. **Art. 21.** No evento de dissolução da Companhia, sua liquidação será procedida em conformidade com o disposto nos Arts 206 a 219 da Lei nº 6.407/1976. **Capítulo XII. Transformação.** Art. 22. A Companhia poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos acionistas que representem a totalidade do capital social votante da Companhia, de acordo com Arts 220 e seguintes da Lei nº 6.407/1976. Os acionistas desde já renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário. **Capítulo XIII. Arbitragem.** Art. 23. Este Estatuto Social será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer conflito de leis. Qualquer controvérsia ou reclamação decorrente deste Estatuto Social ("**Controvérsia Arbitrável**") será resolvida por arbitragem, de acordo com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("**Câmara de Arbitragem**"). Se as regras escolhidas não previrem alguma matéria, elas devem ser complementadas pelas leis processuais brasileiras, especificamente pelas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 9.307, de 23/09/1996 e do Código de Processo Civil Brasileiro. (a) O tribunal arbitral será composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pelo acionistas que iniciar o processo (ou grupo de acionistas agindo em conjunto), um pelos demais acionistas (agindo em conjunto) ou pelo acionista remanescente, conforme o caso, e o terceiro, que atuará como presidente, será escolhido pelos dois árbitros nomeados, ou, no caso de os árbitros nomeados serem incapazes de designar o terceiro árbitro, o terceiro árbitro será nomeado no período subsequente de 10 dias, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. (gg) A arbitragem ocorrerá na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A arbitragem será conduzida em Inglês. (hh) A decisão dos árbitros será final e vinculativa. Os acionistas renunciam a qualquer direito de recorrer da decisão proferida, na medida permitida por lei. Não obstante, cada sócio tem o direito de recorrer ao judiciário para: (i) compelir a arbitragem, (ii) obter medida provisória para a proteção de direitos antes da instituição da arbitragem, e nenhuma ação do gênero deverá ser interpretada como uma renúncia à arbitragem por parte dos acionistas, e (iii) executar qualquer decisão dos árbitros, incluindo a decisão final. Neste caso, os sócios elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o foro competente único e exclusivo para fins do disposto nos itens (i) a (iii) acima; (ii) Cada um dos acionistas deverá arcar com suas próprias despesas relativas à arbitragem, considerando que cada detentor de ação ordinária, conjuntamente de um lado, e os detentores de ações preferenciais, conjuntamente do outro lado, devem arcar com 50% dos honorários dos árbitros, passíveis de reembolso nos termos do Art. 23(g) abaixo. (jj) Todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre os acionistas ou com o tribunal arbitral serão confidenciais, e os acionistas e os árbitros concordam em não divulgar qualquer documento e/ou informação a terceiros, exceto quando solicitado por qualquer autoridade governamental. (kk) O tribunal arbitral deverá resolver a Controvérsia Arbitrável com base neste Estatuto Social e na legislação brasileira. Os árbitros não estão autorizados a atuar como *amiable compositeur* ou *decidit aequo et bono*. A decisão do tribunal arbitral – que deverá ser tomada pela maioria dos árbitros – será proferida por escrito e será considerada final e vinculativa para os acionistas envolvidos na Controvérsia Arbitrável, além de ser executível de acordo com seus termos, e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. Os acionistas concordam que a decisão será considerada como a única solução da Controvérsia Arbitrável entre os sócios e concordam em aceitar a decisão como a verdadeira expressão das intenções dos respectivos acionistas no que diz respeito à Controvérsia Arbitrável, bem como entre os acionistas. (ll) O tribunal arbitral deverá atribuir qualquer solução disponível e adequada nos termos da Lei 9307/96, incluindo execução específica, sendo certo que a decisão deve incluir a divisão dos custos de arbitragem entre os acionistas, incluindo honorários advocatícios, desembolsos razoáveis e qualquer reembolso no que se refere aos honorários dos árbitros que já tenham sido pagos anteriormente pelos acionistas. **Capítulo XIV. Disposições gerais.** Art. 24. A Companhia deverá cumprir com o Acordo de Acionistas, sendo expressamente vedado aos membros da Assembleia Geral e da Diretoria aceitar e proferir qualquer voto contrário aos termos do respectivo Acordo de Acionistas, sendo também vedado à Companhia aceitar ou realizar transferências de ações e/ou garantia e/ou cessão de direito de preferência em subscrição de ações e/ou outros títulos que não estejam em cumprimento aos termos e condições contidos no Acordo de Acionistas."

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/05/2023

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



VR Editora S.A.

CNPJ/MF nº 02.817.648/0001-80 – NIRE 35.300.418.450

Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13 de abril de 2023

Data, hora e local: 13 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Via das Magnólias, 327, Sala 1 – CEP 06713-270, Jardim Colibri, cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da VR Editora S.A., conforme assinaturas apostas em livro próprio. **Composição da Mesa:** Presidente: Sra. Sevani de Matos Oliveira; Secretário: Sr. Cristiano Vander Rodrigues. **Convocação e Publicações:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124 § 4º da Lei 6.404/76. Igualmente, dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o art. 133, § 4º da Lei 6.404/76, esclarecendo-se que foram publicados os documentos mencionados nos incisos I e II do citado artigo, no dia 12 de abril de 2023 no jornal Data Mercantil, página 09, versão impressa, e página 16 na versão digital. **Ordem do Dia:** (a) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (b) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) outros assuntos de interesse social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes:** (a) com abstenção dos legalmente impedidos, conforme artigo 134, § 1º, da Lei nº 6.404/76, foram aprovados o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. (b) aprovada a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), da seguinte forma: (a) declarados dividendos de R\$10,80 (dez reais e oitenta centavos) por ação, no total de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), que serão pagos aos acionistas conforme a disponibilidade de caixa da Companhia, no prazo de até 60 dias a contar desta data; (b) o saldo de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) fica à disposição dos acionistas para futura destinação e/ou distribuição, conforme venha a ser decidido em assembleia geral especificamente convocada para esse fim, na forma da lei; e (c) fica autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com a omissão da assinaturas dos acionistas, de acordo com o previsto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e em conformidade, vai assinada por todos os acionistas presentes. Presidente da Mesa: Sevani de Matos Oliveira – Secretário: Cristiano Vander Rodrigues – Acionistas presentes: Maria Celeste Ferreira Alves p.p. Cristiano Vander Rodrigues, Maria Nazareth Ferreira Alves p.p. Cristiano Vander Rodrigues, e Maria Inês Redoni p.p. Cristiano Vander Rodrigues. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. **Sevani Matos Oliveira – Presidente; Cristiano Vander Rodrigues – Secretário.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 157.362/23-1 em 20/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/ME 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 | Companhia Aberta

Termo de Não Instalação dos Itens (iv) e (v) da

Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária – convocada para 27 de abril de 2023

Em atendimento à convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Hidroviás do Brasil S.A. (“Assembleia Geral” e “Companhia”, respectivamente), convocada, nos termos da lei e do Estatuto Social da Companhia, conforme Edital de Convocação publicado nas edições de 28, 29 e 30 de março de 2023, respectivamente nas páginas 10, 14 e 05 do jornal Data Mercantil Digital e nas páginas 07, 06 e 04 do jornal Data Mercantil Impresso, para se realizar no dia 27 de abril de 2023, às 10:00 horas, compareceram, por meio do sistema eletrônico de participação e votação à distância (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 47, incisos II e III, da Resolução da CVM Nº 81, de 29 de março de 2022, o representante da Administração da Companhia, o Sr. Fabio Abreu Schettino – Diretor Presidente da Companhia, e a Sra. Maiara Madureira Mendes, que compuseram a mesa da Assembleia Geral respectivamente como Presidente e Secretária. Iniciados os trabalhos, a mesa constatou a presença, pela Plataforma Digital e por meio de boletins de voto à distância encaminhados no prazo regulamentar, de acionistas detentores de ações que representam 64,83% (sessenta e quatro e oitenta e três por cento) do capital social da Companhia, não atingindo, portanto, o quórum necessário de instalação exclusivamente dos itens (iv) e (v) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação (todos relativos à alteração do Estatuto Social da Companhia), de 2/3 ou 66,67%, no mínimo, do capital social com direito a voto, conforme previsto pelo artigo 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). Diante do não atingimento do quórum de instalação previsto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, a administração promoverá a publicação dos editais de convocação para realização da votação, em segunda convocação, sobre os seguintes itens da Assembleia Geral Extraordinária: (i) alteração e reforma do Estatuto Social da Companhia para alteração dos artigos 3º e 32º; e (ii) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações anteriormente mencionadas. Finalmente, resta esclarecido que o quórum de instalação da Assembleia Geral Ordinária e dos itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária foram atingidos e tais conclaves foram realizados. São Paulo, 27 de abril de 2023. **Fabio Abreu Schettino – Presidente; Maiara Madureira Mendes – Secretária.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 172.552/23-0 em 05/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.

CNPJ/ME nº 61.809.182/0001-30 – NIRE 35.300.013.409

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2023

Hora e Local: 14:00 horas, na sede social, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte), 13º e 14º andares (parte) – Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Teodoro Zemella Bruno de Lima; Secretário: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça. **Deliberações:** Todas tomadas por unanimidade: (a) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”); (b) foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA; (c) foi eleito para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do ano de 2025, para o cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. Daniel Vasconcelos Garcia, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 37.357.502-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 010.997.588-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 13º andar (parte), Itaim Bibi; (d) o Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, nos termos das Declarações de Desimpedimento e do termo de posse arquivados na sede da Sociedade; (e) foi consignado que o Diretor ora eleito preenche todas as condições estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, necessárias para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (f) nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a ata, assinada pelos presentes. **Assinaturas dos Presentes:** Presidente: Teodoro Zemella Bruno de Lima; Secretário: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., neste ato representado pelos seus diretores Marcelo Augusto Ramos e Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça, na forma de seu Estatuto Social. Certidão. Confere com o original lavrado no livro próprio. **Teodoro Zemella Bruno de Lima – Presidente da Assembleia; Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça – Secretário da Assembleia. Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 169.215/23-4 em 28/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pera Administração e Empreendimentos Imobiliários e Agropecuários S/A

CNPJ/MF nº 17.956.154/0001-54 – NIRE 35.300.452.283

Ata de Assembleia Geral Extraordinária – 17/07/2020.

Data, Horário e Local: Aos 17 (dezoito) dias do mês de julho de ano de 2020, às 10h, na sede da Companhia, localizada na Rua Humberto de Campos, 561, Centro, na cidade de Potirendaba/SP, CEP 15105-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Luiz Fernando Ferreira; Secretária: Iraci Cecília Secco Ferreira. **Ordem do Dia:** (i) Eleição do Diretor; (ii) Alienação de imóveis da Companhia. **Deliberações:** (i) Os acionistas decidiram, por unanimidade, aprovar a reeleição de **Luiz Fernando Ferreira**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 286.815.998-28, residente na Rua Manoel Ratero, 677, Potirendaba/SP, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, com início em 20 de julho de 2020 e término em 19 de julho de 2023, declarando para tanto, na forma da lei, não ter impedimentos para exercer as atividades inerentes ao cargo. **Deliberações:** (ii) Os acionistas decidiram, por unanimidade, aprovar a alienação dos seguintes bens imóveis de sua propriedade: **a.** o lote 21, da quadra 298, objeto da matrícula nº 5.885; **b.** o lote 22, da quadra 298, objeto da matrícula nº 5.882; e **c.** o lote 23 e 24, da quadra 298, objeto da matrícula nº 13.817; todos localizados no loteamento Residencial Veneza, na cidade de Potirendaba/SP, e registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Potirendaba/SP. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a ata no livro próprio; a presente ata foi lida, achada conforme e aprovada pelos presentes, que em seguida a assinam em 03 (três) vias. O Presidente e a Secretária declaram que a presente certidão é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Potirendaba/SP, 17 de julho de 2.020. **Luiz Fernando Ferreira – Presidente; Iraci Cecília Secco Ferreira – Secretária; Luiz Fernando Ferreira – Acionista; Iraci Cecília Secco Ferreira – Acionista.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 174.018/23-0 em 08/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/05/2023

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Hidroviias do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 | Companhia Aberta
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023

Data, Horário e Local: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023, às 10:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81"). Nos termos do artigo 5º, § 3º da Resolução CVM nº 81, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Hidroviias do Brasil S.A. ("Assembleia Geral" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua Fraadique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros, CEP 05416-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Publicações e Convocação: (i) O Relatório Anual da Administração, contendo as Contas dos Administradores, e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria não estatutário, foram: (a) colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e disponibilizados nos websites da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e da Companhia com mais de 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da regulamentação da CVM aplicável, e (b) publicados na edição de 23 de março de 2023 do Jornal "Data Mercantil", nas páginas 67 a 77, bem como, de forma simultânea, na página do mesmo jornal na internet; e (ii) Edital de Convocação publicado nas edições de 28, 29 e 30 de março de 2023, respectivamente nas páginas 10, 14 e 05 do jornal Data Mercantil Digital e nas páginas 07, 06 e 04 do jornal Data Mercantil Impresso. Os demais documentos previstos na Resolução CVM nº 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). Presença: Presentes, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas da Companhia titulares de 491.367.785 (quatrocentos e noventa e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, que representam aproximadamente 64,62% (sessenta e quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do capital social votante e total da Companhia, e, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da Companhia titulares de 492.981.085 (quatrocentos e noventa e dois milhões, novecentos e oitenta e um mil e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representando aproximadamente 64,83% (sessenta e quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do capital social votante, conforme se verifica: (i) nos mapas de voto elaborados pelo escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 48, incisos I e II, da Resolução da CVM nº 81; e (ii) no registro de presença na Plataforma Digital, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução da CVM nº 81. Presentes, também, os membros da administração da Companhia, Srs. Fabio Abreu Schettino, Diretor Presidente, Ricardo Fernandes Pereira, Diretor de Relações com Investidores, e Gianfranco Cinielli, Diretor Jurídico, além do Sr. Guilherme Touriño Brandi, advogado da Companhia, bem como o representante da KPMG Auditores Independentes, auditor independente da Companhia, Sr. Wagner Petelin. Mesa: Assumiu os trabalhos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, como Presidente, o Sr. Fabio Abreu Schettino, que indicou, como Secretária, a Sra. Maiara Madureira Mendes. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria não Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) aprovação da Proposta da Administração para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e, (iv) aprovação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a ratificação da eleição de 3 (três) membros efetivos do Conselho de Administração; (ii) deliberar sobre a caracterização da independência do candidato para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (iii) deliberar sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iv) deliberar sobre a alteração e reforma do Estatuto Social da Companhia para alteração dos artigos 3º e 32º; e, (v) deliberar pela consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima mencionadas. Procedimentos Preliminares: Antes do início dos trabalhos, foram prestados esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como foi informado que: (i) os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficaria arquivada na sede da Companhia, nos termos dos artigos 30, § 1º da Resolução CVM nº 81; e (ii) o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia permitiria que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. Foi indagado se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("Boletim de Voto") e desejava alterar seu voto na presente Assembleia, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim de Voto fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 28, § 2º, inciso II da Resolução CVM nº 81, tendo recebido pedido de desconsideração das orientações do Boletim de Voto do acionista Charles River Fundo de Investimento de Ações. Por fim, foi informado que os demais acionistas presentes anteciparam suas orientações de voto, que foram computadas conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se na Assembleia e, caso preferissem, alterar as orientações de voto que foram antecipadas. Leitura dos Documentos: Foi dispensada: (i) a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; e (b) nos websites da Companhia, da B3 e da CVM, por meio do Sistema Empresas.Net, em atendimento ao disposto no artigo 124, § 6º da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, consoante o artigo 48, § 3º, da Resolução CVM nº 81, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 26 de abril de 2023, e está à disposição, na sede da Companhia, para consulta aos acionistas presentes nesta Assembleia, nos termos do artigo 48, § 4º da Resolução CVM nº 81. Deliberações: Foram verificados o quórum de instalação da Assembleia Geral Ordinária e o quórum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária exclusivamente para deliberar sobre os itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia da referida Assembleia Geral Extraordinária. Tendo em vista o não atingimento do quórum mínimo necessário

para a instalação, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os itens (iv) e (v) citados na ordem do dia, qual seja, de 2/3 (dois terços) ou 66,67% (sessenta e seis virgula sessenta e sete por cento) do capital social com direito a voto, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral Extraordinária não foi instalada para deliberação dos referidos itens. Conforme disposto no Termo de Não Instalação divulgado pela Companhia na presente data, será realizada a publicação de novo edital convocando os acionistas, em segunda convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que poderá instalar-se com qualquer número de acionistas. Em seguida, foi aprovada por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., e foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. As matérias constantes da ordem do dia foram, então, postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia registrada as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria não Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. (ii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia registrada as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. (iii) Considerando que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022: a. Consignar a apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 8.162.632,51 (oito milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), constante na Demonstração do Resultado do Exercício e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; b. Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia registrada as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o valor de R\$ 8.162.632,51 (oito milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), seja lançado diretamente na rubrica de Prejuízos Acumulados, passando o saldo de R\$ 336.096.056,65 (trezentos e trinta e seis milhões, noventa e seis mil, cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 344.258.632,51 (trezentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos); c. Consignar que, tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício de 31 de dezembro de 2022, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, nos termos do artigo 201 da Lei das S.A. (iv) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia registrada as abstenções, e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a encerrar-se em 2023, no valor de até R\$ 17.062.037,84 (dezessete milhões, sessenta e dois mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), incluindo os honorários fixos e variáveis, bem como os benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ónus da Companhia, conforme manifestação do Colegiado da CVM no Processo CVM nº 19957.007457/2018-10; em reunião realizada em 8.12.2020, refletida no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP. (v) Foi registrado o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas que representam mais de 2% do capital social da Companhia, nos termos do artigo 36, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81, por meio de Boletins de Voto conforme evidenciado no Mapa de Votação Sintético, e nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. a. Inicialmente, foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia registrada as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a definição de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia. b. Em seguida, tendo em vista a solicitação de adoção de votação em separado apresentada por determinados acionistas, nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., foram eleitos, em eleição em separado, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata: i. Srs. Valmir Pedro Rossi, brasileiro, casado, conselheiro de administração e conselheiro fiscal, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.080.446-8, inscrito no CPF/MF sob nº 276.266.790-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Steinen, nº 335, apartamento 31, bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-012, como membro efetivo do Conselho Fiscal; e Antonio Sergio Riede, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.865.824-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 201.299.809-78, residente e domiciliado na SQN 215 bloco G 215, apartamento 215, Brasília/DF, CEP 70874-070, como seu respectivo suplente. c. Fica consignado que o procedimento de eleição em separado foi solicitado por acionista da Companhia, conforme divulgado por Aviso aos Acionistas divulgado em 26 de abril de 2023. A Companhia entende que não cabe tal procedimento para a eleição de membros do Conselho Fiscal em companhias que não têm acionista controlador definido. Não obstante, a Companhia adotou o procedimento de eleição em separado para o Conselho Fiscal, de forma voluntária, em prol de uma melhor governança. d. Posteriormente, foram eleitos, por votação majoritária, os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata: i. Srs. Felipe Moreira Caram, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-7.835.535, inscrito no CPF/MF sob nº 033.724.816-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, cj. 101, CEP 01453-000, como membro efetivo do Conselho Fiscal; e Pedro Deghaid, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 48.401.369-5, inscrito no CPF/MF sob nº 336.279.618-46, como escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala A, CEP 01453-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como seu respectivo suplente; ii. Srs. Rafael Macedo, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 38.872.146-7 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob nº 408.102.538-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, cj. 101, CEP 01453-000, como membro efetivo do Conselho Fiscal; e Eduardo Diniz Vianna Born, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.444.392-3, inscrito no CPF/MF sob nº 135.137.267-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, como escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, cj. 101, CEP 01453-000, como seu respectivo suplente; e. Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal tomarão posse em até 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante cumprimento das condições aplicáveis, após a assinatura do Termo de Posse, os quais serão lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia e ficarão arquivados na sede da Companhia. Os conselheiros

ora eleitos deverão respeitar todas as qualificações necessárias e declararam, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações para sua investidura como membros do Conselho Fiscal da Companhia. f. Nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia registrada as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação da remuneração do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) da remuneração (para cada membro do Conselho Fiscal em exercício) que, em média, for atribuída a cada diretor da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do art. 162, § 3º da Lei das S.A.. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Considerando a renúncia apresentadas pela Sra. Cristina Corrêa Vergueiro Antun, eleita na reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de dezembro de 2022, e pelos Srs. Marcia Maria Ferraresi e Ricardo Antonio Weiss, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2022, aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia registrada as abstenções, e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a ratificação da eleição dos Srs. Antonio Fernando Checchia Wever, Ricardo Eugênio Jorge Saad e Luis Rheingantz Barbieri como membros efetivos do Conselho de Administração, para um mandato que vigorará até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, conforme disposto no artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. (ii) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia registrada as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o enquadramento do Sr. Luis Rheingantz Barbieri, como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"). (iii) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia registrada as abstenções, e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição dos Srs. Felipe Andrade Pinto e Roberto Lucio Cerdeira Filho para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente. Encerramento e Lavratura da Ata: Em cumprimento ao artigo 76, § 3º da Resolução da CVM nº 81 e ao artigo 22, § 5º e 33, § 4º da Resolução CVM 80, o total de aprovações computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata que foi assinada pelos membros da Mesa, sendo que os acionistas que participaram da Assembleia por meio da Plataforma Digital tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§ 1º e 2º da Resolução CVM nº 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, tendo sido autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º da Lei das S.A. Assinaturas: Mesa: Presidente: Fabio Abreu Schettino; Secretária: Maiara Madureira Mendes. Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos do artigo 47, inciso I, da Resolução CVM nº 81, são considerados presentes nesta Assembleia Geral e assinantes da presente ata: Patria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Patria Infraestrutura – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Patria Infraestrutura FIRE AND POLICE PENSION PLAN; NORGES BANK; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; INTERNATIONAL MONETARY FUND; THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; EMER MKTS SLOES EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; ALASKA PERMANENT FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUS; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L. F.; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; NTG-QM COMMON DAC WORLD EXUS INVESTABLE MIF – LENDING; SOMMERVILLE INVESTMENTS B.V.; VANECE VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; DELTA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V.; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EXUS INDEX PORTFOLIO; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX FUND NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; UTILICO EMERGING MARKETS TRUST PLC; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARK; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC/VANGUARD ESG EMER; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; VANGUARD FUNDS PLC/VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; VANGUARD FUNDS PLC/VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FLD, A SE VAN S F. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de abril de 2023. Fabio Abreu Schettino – Presidente; Maiara Madureira Mendes – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 172.551/23-7 em 05/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela

certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/05/2023

Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS